



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0300/2024 - SSAS**

Pregão nº **086/2023 - HEDS**  
Processo nº **2023-3BNZW**  
ID CidadES /TCE-ES: **2023.500E1900002.02.0054**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40**, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, **JOSÉ TADEU MARINO**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **086/2023 - HEDS**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **36.035.318/0001-55**, estabelecida na cidade de Vila Velha/ES, na Rua da Fé, nº 16, Loja: 01, Bairro: Darly Santo, **CEP: 29103-311, Telefone: (27)3191-0174, Tel./Whats: (27) 98867-2238, E-MAIL: [comercialds.vendas@gmail.com](mailto:comercialds.vendas@gmail.com)**; neste ato representada por intermédio de seu representante legal **GIORGIO MARIANO DE SOUZA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e **independentemente de transcrição**, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 - O Hospital Estadual Dório Silva será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.**

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.**

**5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.**

**5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.**

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.**

**6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:**

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.**

**6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.**

**6.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

**6.5.1 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

**6.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 7.5 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 7.6 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.5 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**9 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 9.5 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 9.6 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
- 9.7 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.8 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.5A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato.

10.6Os materiais serão entregues em dias úteis, nos horários de 08:00 às 17:00h, nos seguintes endereços:

- HOSPITAL DR. ALCEU MELGAÇO (antigo Hospital Dra. Rita de Cássia) – HDRC, Setor de Almoxarifado – Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Centro, Barra de São Francisco/ES – CEP.: 29.800-00 – Tel.: (27) 3756-8477, das 8 às 17 horas; e-mail: mariafiorotti@saude.es.gov.br;
- HOSPITAL ESTADUAL DÓRIO SILVA – HEDS, Setor de Almoxarifado – Av. Eudes Scherrer de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES – CEP 29165-680 – Tel. (27) 3218-9409, das 8 às 17 horas;
- HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC, Setor de Almoxarifado – Rodovia Gov. José Sette, KM 6,5, Alameda Élcio Álvares, s/nº, Bairro Santana, Cariacica/ES – CEP.: 29.154-000 – Tel.: (27) 3636-2809, das 8:30 às 16:30 horas; e-mail: heac.compras@saude.es.gov.br;
- HOSPITAL ESTADUAL VILA VELHA – HESVV - Endereço: Rua da Estação, nº76, São Torquato - Vila Velha - ES. CEP: 29114-520 Telefone: (27) 3388-1758/3388-9270;
- HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES – HJSN, Setor de Almoxarifado – Rua Hugo Lopes Nalle, nº 319, Centro, Baixo Guandu/ES – CEP.: 29.730-000 – Tel.: (27) 3732 2913 / 3732 2927, das 8 às 17 horas; e-mail: [hjsn.financas@saude.es.gov.br](mailto:hjsn.financas@saude.es.gov.br);
- HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA, Setor de Almoxarifado – Av. Silvio Avidos, nº 951, Bairro São Silvano, Colatina/ES – CEP.: 29.703-132 – Tel.: (27) 3717 2463 / 3717 2421, das 8 às 17 horas; e-mail: [almoxarifadocentral67@gmail.com](mailto:almoxarifadocentral67@gmail.com);
- Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras – HRAS, Endereço: Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 3, São Mateus-ES. CEP: 29933-430 -Telefone: (27) 3767-1587/3773-7739/3773-7466;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

• HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HSJC, Setor de Almoxarifado – Rua Dr. José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José dos Calçados/ES – CEP.: 29.470-000 – Tel.: (28) 3556-2803 / 3556-2800, das 8 às 17 horas; e-mail: [hsjc.financas@saude.es.gov.br](mailto:hsjc.financas@saude.es.gov.br);

• UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO – UIJM, Setor de Almoxarifado – Av. Doutor José Farah, nº 34, Centro, Jerônimo Monteiro/ES – CEP.: 29.550-000 – Tel.: (28) 3558-2600, das 8 às 17 horas; e-mail: [uijm.financas@saude.es.gov.br](mailto:uijm.financas@saude.es.gov.br).

10.7A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **11 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.5 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

#### **12 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.5 Compete à Contratada:

12.5.1 entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

12.5.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

12.5.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

12.5.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

12.5.5 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado”.

12.6 Compete à Contratante:

12.6.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.6.2 definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

12.6.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.50 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.6A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

13.6.1 advertência;

13.6.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.6.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

13.6.4 impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

13.6.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.6.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.6.7 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.6.8 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.6.9 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.7As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.7.1.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.7.1.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7.1.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 13.7.1.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 13.7.1.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotar as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- 13.7.2 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 13.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 13.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 13.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 13.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**14 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

- 14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 14.12 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 14.13 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 14.14 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 14.15 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**14 DA RESCISÃO**

- 14.5A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 DOS ADITAMENTOS**

- 15.5A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 DOS RECURSOS**

- 16.5 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.5A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.5.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.5.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.5.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.5.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.5.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.6 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.6.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.6.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.7.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.8 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.9 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 18.9.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 18.9.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 18.9.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 19.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 18.10 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**19 DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

20.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

---

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**GIORGIO MARIANO DE SOUZA**  
COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME.  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
04	49336	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 6; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	980
05	54294	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 6,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	840
06	49339	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.330
07	49337	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.630



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
08	48022	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.480
09	49340	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.440
10	49345	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.380
11	49344	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.030



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
12	48025	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 10; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSIÇÃO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXAÇÃO E MANDRIL; CUFF: COM BALÃO DE BAIXAPRESSÃO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	530

19.5 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

19.6 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

#### 19.7 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a – Conforme termo de referência.

#### 19.8 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

19.9 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

#### 20 JUSTIFICATIVAS

20.5 A aquisição dos bens atenderá às necessidades do órgão licitante...

#### 20.6 OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

#### 21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.5 São obrigações da CONTRATANTE:

21.5.1 Conforme termo de referência.

21.6 São obrigações da CONTRATADA:

21.6.1 Conforme termo de referência.

#### 22 DA GARANTIA

22.5 A garantia destes produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a (12) doze meses.

#### 23 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

23.5 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme previsto no anexo I, sem prejuízo do disposto no item 5.4.

23.6 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme previsto no anexo I, sem prejuízo do disposto no item 5.4.

23.7 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

23.8A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- 23.8.1 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 5.1 a 5.3;
- 23.8.2 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 5.1;
- 23.8.3 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**24 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS**

24.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

**25 LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

- HOSPITAL DR. ALCEU MELGAÇO (antigo Hospital Dra. Rita de Cássia) – HDRC, Setor de Almoxarifado – Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Centro, Barra de São Francisco/ES – CEP.: 29.800-00 – Tel.: (27) 3756-8477, das 8 às 17 horas; e-mail: mariafiorotti@saude.es.gov.br;
- HOSPITAL ESTADUAL DÓRIO SILVA – HEDS, Setor de Almoxarifado – Av. Eudes Scherrer de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES – CEP 29165-680 – Tel. (27) 3218-9409, das 8 às 17 horas;
- HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC, Setor de Almoxarifado – Rodovia Gov. José Sette, KM 6,5, Alameda Élcio Álvares, s/nº, Bairro Santana, Cariacica/ES – CEP.: 29.154-000 – Tel.: (27) 3636-2809, das 8:30 às 16:30 horas; e-mail: heac.compras@saude.es.gov.br;
- HOSPITAL ESTADUAL VILA VELHA – HESVV - Endereço: Rua da Estação, nº76, São Torquato - Vila Velha - ES. CEP: 29114-520 Telefone: (27) 3388-1758/3388-9270;
- HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES – HJSN, Setor de Almoxarifado – Rua Hugo Lopes Nalle, nº 319, Centro, Baixo Guandu/ES – CEP.: 29.730-000 – Tel.: (27) 3732 2913 / 3732 2927, das 8 às 17 horas; e-mail: [hjsn.financas@saude.es.gov.br](mailto:hjsn.financas@saude.es.gov.br);
- HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA, Setor de Almoxarifado – Av. Silvio Avidos, nº 951, Bairro São Silvano, Colatina/ES – CEP.: 29.703-132 – Tel.: (27) 3717 2463 / 3717 2421, das 8 às 17 horas; e-mail: [almoxarifadocentral67@gmail.com](mailto:almoxarifadocentral67@gmail.com);
- Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silvaes – HRAS, Endereço: Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 3, São Mateus-ES. CEP: 29933-430 -Telefone: (27) 3767-1587/3773-7739/3773-7466;
- HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HSJC, Setor de Almoxarifado – Rua Dr. José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José dos Calçados/ES – CEP.: 29.470-000 – Tel.: (28) 3556-2803 / 3556-2800, das 8 às 17 horas; e-mail: [hsjc.financas@saude.es.gov.br](mailto:hsjc.financas@saude.es.gov.br);
- UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO – UIJM, Setor de Almoxarifado – Av. Doutor José Farah, nº 34, Centro, Jerônimo Monteiro/ES – CEP.: 29.550-000 – Tel.: (28) 3558-2600, das 8 às 17 horas; e-mail: [uijm.financas@saude.es.gov.br](mailto:uijm.financas@saude.es.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ANEXO I-A**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2023**

**1. QUADRO RESUMO**

**1.01 Título e Objetivo Geral:** Aquisição de produtos para saúde, visando atender às necessidades do Hospital Do Silva.

**1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:** Produtos para saúde consumidos pela Hospital Dório Silva e demais unidades participantes.

**1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:** Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

**1.04 Estimativa de custos global (inciso II, art. 40, Lei 8.666/93):** A COTAR.

**1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**1.06 Informação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 44901.103.0202.90. 2723.si0104; Elemento de Despesa: 33903009; Fonte: 135 e/ou 0104.

**1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:** Cada uma das unidades participantes.

**1.01 Responsável pela elaboração do termo de referência** Talita becker das neves coutinho, matrícula 4307151, telefone (27) 3218-9235, hds.farmacia@saude.es.gov.br.

**1.02 Versão e data do Termo de Referência:** versão 1.0, 10 de maio de 2023.

**1.10 Data prevista para implantação:** 15 de maio de 2023.

**1.10 Fiscalização:** Fiscal – Filipe Klippel Bastos, Chefe de Núcleo; Suplente – Naiane Mesquita de Souza Salvador, farmacêutica.

**2. DO OBJETO:** Aquisição de materiais médicos hospitalares para o Hospital Dório Silva e outras unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante registro de preços por lotes, para o abastecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes desta unidade e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de materiais médicos hospitalares e garantir os tratamentos necessários pelo período de 12 meses.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** A seguir está elencada a quantidade necessária e as especificações completas de cada lote.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Item	Unid	Descrição	Lote	HDRC	HDS	HEAC	HESVV	HJSN	HMSA	HRAS	HSJC	UUM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 4; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIV	LT 001	0	150	0	0	10	200	100	50	10	520
Total				0	150	0	0	10	200	100	50	10	520
2	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIV	LT 002	40	150	0	0	20	200	100	50	10	570
Total				40	150	0	0	20	200	100	50	10	570
3	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 5,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEX	LT 003	40	150	0	0	20	100	100	50	10	470
Total				40	150	0	0	20	100	100	50	10	470
4	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 6; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIV	LT 004	50	350	50	100	20	150	200	50	10	980
Total				50	350	50	100	20	150	200	50	10	980
5	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 6,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEX	LT 005	50	350	60	100	20	0	200	50	10	840
Total				50	350	60	100	20	0	200	50	10	840
6	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIV	LT 006	50	800	100	100	20	0	200	50	10	1330
Total				50	800	100	100	20	0	200	50	10	1330





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Item	Unid	Descrição	Lote	HDRC	HDS	HEAC	HESV	HJSN	HMSA	HRAS	HSJC	UUM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
7	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEX	LT 007	50	800	100	100	20	0	500	50	10	1630
Total				50	800	100	100	20	0	500	50	10	1630
8	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIV	LT 008	50	650	100	100	20	0	500	50	10	1480
Total				50	650	100	100	20	0	500	50	10	1480
9	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEX	LT 009	50	650	60	100	20	0	500	50	10	1440
Total				50	650	60	100	20	0	500	50	10	1440
10	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIV	LT 010	0	650	50	100	20	0	500	50	10	1380
Total				0	650	50	100	20	0	500	50	10	1380
11	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEX	LT 011	0	650	0	100	20	0	200	50	10	1030
Total				0	650	0	100	20	0	200	50	10	1030
12	UNIDA DE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 10; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXI	LT 012	0	250	0	100	20	0	100	50	10	530
Total				0	250	0	100	20	0	100	50	10	530

**5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

(a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

(b) Autorizações válidas de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/13, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814, de 29/05/98, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto licitado, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU);

(c) Alvará Sanitário válido (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/2013 e Portaria Federal nº 2814 de 12/09/2018;

(d) Certificado de Registro do Produto válido expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente:

(d.1) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**6.01 Da fiscalização:**

- A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;
- A aceitação do material médico hospitalar será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o fiscal da unidade, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;
- As unidades participantes deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**6.02 Das obrigações da contratada:**

- Os materiais médico hospitalares devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material médico hospitalar recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.
- O transporte dos materiais médico hospitalares deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.
- Todos os materiais médico hospitalares, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.
- Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

**6.03 Das obrigações da contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.
- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:**

**7.01** Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.

**7.02** O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA:**

**8.01 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

• A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

• A entrega dos itens solicitados será realizada no almoxarifado da farmácia da unidade, no endereço abaixo relacionados:

- HDRC - Hospital Dra. Rita de Cássia; Av Vitória Fernandes de Jesus, nº 91, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000
- HDS - Hospital Dório Silva, Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;
- HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica; Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Élcio Álvares s/nº, Tucum, Cariacica (ES) CEP 29152-600;
- HESVV- Hospital Estadual de Vila Velha, Avenida Anésio José Simões, 76 São Torquato, Vila Velha (ES) CEP 29114-350;
- HJSN - Hospital João dos Santos Neves; Rua Dr. Hugo Lopes Nalle nº 319, Centro, Baixo Guandu (ES), CEP 29730-000;
- HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Avidos; Avenida Silvio Avidos, 951 São Silvano Colatina Es Cep 29703132;
- HRAS - Hospital Roberto Arnizaut Silvares; Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900;
- HSJC - Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470- 000;
- UIJM - Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

**8.02 DO PRAZO DE VALIDADE:**

• O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.

• DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA:**

Os parâmetros de julgamento são:

**9.01** Conformidade com a proposta detalhada / características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

**9.02** As amostras deverão ser entregues na Comissão de Pregão / HDS no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

**9.03** Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0300/2024**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **0300/2024 - SSAS**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº **086/2023 – HESD**.

LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
04	49336	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 6; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	980	11,7100	11.475,80
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04.....R\$</b>						<b>11.475,80</b>
LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
05	54294	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 6,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	840	11,8400	9.945,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05.....R\$</b>						<b>9.945,60</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
06	49339	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	1.330	11,8700	15.787,10
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06.....R\$</b>						<b>15.787,10</b>
LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
07	49337	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	1.630	11,7100	19.087,30
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07.....R\$</b>						<b>19.087,30</b>
LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
08	48022	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO:	UNIDADE	1.480	11,8200	17.493,60



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08.....R\$</b>						<b>17.493,60</b>
LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
09	49340	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	1.440	11,8000	16.992,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09.....R\$</b>						<b>16.992,00</b>
LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
10	49345	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	1.380	11,7300	16.187,40
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10.....R\$</b>						<b>16.187,40</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
11	49344	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	1.030	11,8400	12.195,20
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11.....R\$</b>						<b>12.195,20</b>
LOTE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
12	48025	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 10; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/MODELO: VITAL</b>	UNIDADE	530	12,2600	6.497,80
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12.....R\$</b>						<b>6.497,80</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$ 125.661,80**

**REPRESENTANTE: COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **36.035.318/0001-55**, estabelecida na cidade de Vila Velha/ES, na Rua da Fé, nº 16, Loja: 01, Bairro: Darly Santo, **CEP: 29103-311**, **Telefone: (27)3191-0174**, **Tel./Whats: (27) 98867-2238**, **E-MAIL: [comercialds.vendas@gmail.com](mailto:comercialds.vendas@gmail.com)**; neste ato representada por intermédio de seu representante legal **GIORGIO MARIANO DE SOUZA**.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 11/04/2024 12:46:06 -03:00

**GIORGIO MARIANO DE SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 11/04/2024 12:49:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/04/2024 07:46:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NTJ3RL>

**Publicações** disponíveis no site [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br)

Vitória, ES, 12/04/2024.

**GEMAK/COPAC**

**Protocolo 1301135**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

### **RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SRSCI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, através da Cotação Eletrônica nº 0300/2024, para contratação da empresa, a saber:

#### **LOTE ÚNICO**

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.879,40 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

**OBJETO:** Contratação serviços de publicação de matérias legais da SRSCI em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

**PROCESSO:** 2024-99H6G

**ID TCEES Nº** 2024.500E2000001.09.0008

O referido lote foi devidamente adjudicado e homologado pela Autoridade Competente em 12/04/2024.

Cachoeiro/ES, 12 de abril de 2024

**Marcio Clayton da Silva**

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

**Protocolo 1300769**

### **RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**Proc. nº:** 2024-TZXGP

**ID TCEES Nº** 2024.500E2000003.09.0032

**Objeto:** Aquisição de bens de consumo de materiais de copa e cozinha, para reposição e atendimento da SRSC e NREC/SESA.

#### **LOTE 001**

**Empresa:** Aurea Gestão e Serviços Ltda.

**Valor Total:** R\$ 5.292,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).

#### **LOTE 002**

**Empresa:** Supply Max Comercial Ltda.

**Valor Total:** R\$ 1.030,70 (Um mil, trinta reais e setenta centavos).

Colatina, 12 de Abril de 2024

Maricelis Caetano Engelhardt

Superintendente/SRS-Colatina

**Protocolo 1301139**

### **RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

**Proc. nº:** 2024-ZFCZ7

**ID TCEES Nº** 2024.500E2000003.09.0037

**Objeto:** Aquisição de consulta e exames para tratamento de braquiterapia ocular, conforme Mandado Judicial nº. 0003091-14.2020.8.08.0030, em favor de M.G.R.S.

**Empresa:** Unidade Oftalmológica de Santana Ltda.

**Valor Total:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Colatina, 12 de Abril de 2024

Maricelis Caetano Engelhardt

Superintendente/SRS-Colatina

**Protocolo 1301382**

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0291/2024

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-JP1D1 HEDS-SSAS

**EDITAL:** Pregão nº 095/2023 HEDS

**EMPRESA:** BRAXTER HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 46.440.212/0001-90

**LOTES:** 01,02

**OBJETO:** TUBO ENDOTRAQUEAL

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.324,00**

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301157**

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0292/2024

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-JP1D1 HEDS-SSAS

**EDITAL:** Pregão nº 095/2023 HEDS

**EMPRESA:** DA CRUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 33.760.101/0001-10

**LOTES:** 03,04,05,06,07,08,09

**OBJETO:** MATERIAL MEDICO - TUBO ENDOTRAQUEAL E GARROTE EM LATEX

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 96.715,54**

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301171**

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0300/2024

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-3BNZW HEDS-SSAS

**EDITAL:** Pregão nº 086/2023 - HEDS

**EMPRESA:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

**CNPJ:** 36.035.318/0001-55

**LOTES:** 04,05,06,07,08,09,10,11,12

**OBJETO:** MATERIAL MEDICO - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 125.661,80**

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a

Vitória (ES), segunda-feira, 15 de Abril de 2024.

discriminação dos valores unitários,  
está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSE TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301192****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2023-8Z WV7  
**EDITAL:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**  
**ARP Nº 101/2023**  
**EMPRESA: S.P.M. PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 31.351.099/0001-08**

**Lote 02**

**OBJETO:** BARBEADOR DESCARTÁVEL;  
**QUANTIDADE LÂMINAS: 03 LÂMINAS; CABEÇA FIXA**

**Valor global do lote: R\$ 69.513,00****VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Responsável pela assinatura:** MÁRCIA CRAVO MACHADO

**Cargo:** Diretora Geral - UIJM**Protocolo 1301435****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 0293/2024**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-600FC**  
**HEDS-SSAS**

**EDITAL:** Pregão nº 074/2023 - HESD**EMPRESA:** L2 COMERCIAL LTDA ME**CNPJ:** 24.971.121/0001-49**LOTES:** 01**OBJETO:** CAIXA DE ISOPOR**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 774,00****LOTES:** 04**OBJETO:** ESPONJA PARA LIMPEZA**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 40.238,04****VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSE TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301489****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 0294/2024**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-600FC**  
**HEDS-SSAS**

**EDITAL:** Pregão nº 074/2023 - HESD**EMPRESA:** D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**CNPJ:** 37.263.269/0001-70**LOTES:** 02

**OBJETO:** DETERGENTE NEUTRO 500ML  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 32.130,00**

**LOTES:** 05**OBJETO:** PAPEL HIGIENICO**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 654.759,00****LOTES:** 07**OBJETO:** FITA SINALIZADORA ZEBRADA**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.449,76****VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSE TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301495****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0295/2024**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-600FC**  
**HEDS-SSAS**

**EDITAL:** Pregão nº 074/2023 - HESD**EMPRESA:** IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**CNPJ:** 45.309.252/0001-35**LOTES:** 06**OBJETO:** ETIQUETA AUTO ADESIVA**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 16.799,30****VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSE TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301501****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0296/2024**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-600FC**  
**HEDS-SSAS**

**EDITAL:** Pregão nº 074/2023 - HESD**EMPRESA:** RC MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI**CNPJ:** 32.838.277/0001-84**LOTES:** 08**OBJETO:** COPO DESCARTAVEL**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 60.067,10****VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 15/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSE TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1301506****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0297/2024**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-600FC**  
**HEDS-SSAS**

**EDITAL:** Pregão nº 074/2023 - HESD



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2024 08:19:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WWLQ53>